



RESOLUÇÃO Nº 1.713, DE 21 DE JUNHO DE 1994

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 53 da Resolução nº 1.600 de 11-12-91 (Regimento Interno) promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito da 3ª Ponte, criada através da Resolução nº 1.706.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Domingos Martins, em 21 de junho de 1994.

MARCOS MADUREIRA
Presidente

JOSÉ CARLOS GRATZ
2º Secretário

CARLOS MAGNO PIMENTEL
3º Secretário

Este texto não substitui o original publicado no DOE de 21.6.1994.